



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0003816-20.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : GECON
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : contr direta de empresa

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação direta da empresa **JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.284.522/0006-26, detentora exclusiva da marca HITACHI para manutenção preventiva (OVERHAUL) em 04 compressores da Central de ar condicionado – CHILLER, instalados na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1263488), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.284.522/0006-26, para manutenção preventiva (OVERHAUL) em 04 compressores da Central de ar condicionado – CHILLER, instalados na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ao custo total de **R\$ 169.750,29** (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

4. Encaminhem-se os autos à **SEAPO**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1264483** e o código CRC **C5DC50E5**.